



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 134/2026

1- INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA** pertencente a Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal – MT, conforme estipulado no Termo de Convênio nº 2870-2025, processo nº SECEL-PRO-2025/09925.

2.2. O presente projeto tem como objetivo a aquisição e implantação de equipamentos profissionais de sonorização, iluminação e estrutura de palco, contemplando um Kit Sistema de Sonorização Ativo + Passivo Vertical, Mesa de Som de 32 canais, cabos e conectores profissionais, equipamentos de iluminação, máquina de fumaça, kit de palco praticável com escada plataforma e kit de treliça modular. Esses equipamentos destinam-se à estruturação do Departamento de Cultura, fortalecendo sua capacidade operacional e oferecendo suporte técnico adequado para a realização de atividades culturais, apresentações do grupo teatral local e aprimoramento da qualidade das aulas e oficinas desenvolvidas pelo departamento.

2.3. A proposta busca atender à crescente demanda por eventos culturais, artísticos, turísticos e institucionais, garantindo infraestrutura de qualidade, segurança e capacidade técnica para apresentações de pequeno, médio e grande porte.

2.4. Ressalta-se que, no momento, não há contrato vigente para o referido objeto, por se tratar de um processo novo.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação é realizada de forma excepcional por essa Administração Pública, com as quantidades determinadas conforme a necessidade específica da Administração.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira seguirão o determinado na Lei de Licitação (art. 66, 68 e 69).

4.2. Obrigações da contratada:

4.2.1. Entregar os itens conforme especificações técnicas e no prazo estipulado neste termo de referência no Departamento de Cultura, situado na Avenida Dourado, nº 390, centro, Sapezal-MT, em horário comercial, sendo das 7 às 11h e das 13 às 17h.

4.2.2. A empresa deverá estar em dia com as documentações; Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, FGTS e Trabalhista;

4.2.3. Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e Anexos;

4.2.4. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

4.2.5. Comunicar imediatamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que jogar necessários para recebimento de correspondência;

4.2.6. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens licitados, tais como imposto, frete, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega dos materiais;

4.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com eles;

4.2.8. A Contratada será integralmente responsável por quaisquer vícios ou defeitos nos itens fornecidos, bem como por danos decorrentes de sua fabricação, transporte ou desempenho inadequado.

Ca



4.2.9. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

4.2.10. Permitir e facilitar livre acesso de servidores do sistema de controle interno da Contratante e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com a presente licitação, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria.

4.3. Obrigações da contratante:

4.3.1. Comunicar imediatamente à Licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada nos bens fornecidos;

4.3.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

4.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

4.3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

4.3.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

4.3.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

4.3.8. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

4.3.9. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

4.3.10. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, no local onde serão entregues os materiais, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;

4.3.11. Acompanhar as entregas, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações.

4.4. Da Entrega e Vistoria:

4.4.1. O fornecimento dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** a partir do recebimento da solicitação de fornecimento. Os equipamentos e materiais serão destinados ao Departamento de Cultura, no município de Sapezal-MT, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

4.4.2. A Contratante realizará vistoria técnica nos itens fornecidos no momento da entrega, com o objetivo de assegurar a conformidade com as especificações exigidas no termo de referência. Essa inspeção visa garantir que os produtos atendam aos padrões de qualidade, características técnicas e demais requisitos estabelecidos, sendo condição essencial para o recebimento definitivo dos materiais. Em caso de não concordância com as especificações técnicas será emitido termo de recusa, cabendo ao fornecedor realizar a substituição no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento do termo de recusa.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.2. Com o intuito de mapear as práticas de mercado e os modelos de contratações vigentes, realizou-se uma pesquisa em contratações similares em órgãos públicos, consultando bases como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A análise revelou a predominância da Aquisição via Pregão Eletrônico como modelagem padrão. Como referência, destacam-se os seguintes processos;

I. Pregão Eletrônico nº 019/2025 – Prefeitura de Juína - MT

<https://pncp.gov.br/app/editais/15359201000157/2025/22>

II. Pregão Eletrônico nº 18/2025 – Jaciara - MT

<https://pncp.gov.br/app/editais/03347135000116/2025/18>

III. Pregão Eletrônico nº 60/2025 - Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT

<https://pncp.gov.br/app/editais/15023914000145/2025/107>

5.3. As informações obtidas por meio desse levantamento permitiram à Administração compreender as alternativas existentes no mercado, bem como as práticas adotadas por outros entes públicos, servindo de subsídio técnico para a



definição da solução mais adequada, conforme às necessidades deste Município. Informamos que será detalhada no tópico Descritivo da Solução deste Estudo Técnico Preliminar a devida justificativa do modelo a ser contratado.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. As unidades de medida para a referida contratação serão: Unidade (UN) e Metro (M).

6.3. Os quantitativos serão demonstrados na planilha de quantitativo em anexo ao processo licitatório, com a elaboração das quantidades proposta pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal-MT.

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

7.2. A estimativa dos valores será elaborada com base de pesquisa de preços, utilizando consulta em preços públicos, como Atas de Registro de Preços, Sistema Banco de Preços, Sistema Radar – MT, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e cotações junto a fornecedores do ramo.

7.3. Os preços referenciais, memória de cálculos e demais documentos constarão nos autos do processo.

8- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.2. A solução adotada consiste na aquisição de equipamento e materiais de som e luz para a estruturação do Departamento de Cultura do Município de Sapezal-MT, visando estruturar suas atividades e oferecer suporte técnico adequado às apresentações do grupo teatral local, além de melhorar a qualidade das aulas e oficinas culturais.

8.3. Durante a fase de planejamento da contratação, foram obtidos orçamentos junto a fornecedores regionais, os quais evidenciaram a existência de mercado competitivo apto a atender ao objeto pretendido. Tal levantamento permitiu verificar a viabilidade da contratação, bem como a compatibilidade das especificações técnicas com os produtos disponíveis no mercado, reforçando a adequação da estratégia adotada pela Administração.

8.4. Ademais, a equipe de planejamento procedeu à análise da modalidade de licitação mais adequada à realização do certame, concluindo pela adoção do pregão, na forma eletrônica, por se tratar de procedimento que amplia a competitividade ao reduzir barreiras geográficas, tecnológicas e operacionais, possibilitando a participação de fornecedores sediados em diferentes regiões do país. Tal escolha revela-se especialmente pertinente diante das características do objeto e das limitações do mercado local, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

8.5. Dessa forma, a definição da modalidade e da forma de licitação encontra respaldo nos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, competitividade, razoabilidade, economicidade, vantajosidade e interesse público, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e com as orientações dos órgãos de controle, assegurando a regularidade, a transparência e a efetividade do procedimento licitatório.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foi definido o item que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser um produto comum.

9.3. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total dos itens.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. A aquisição dos equipamentos permitirá reduzir gastos com locação temporária, transporte e manutenção terceirizada, oferecendo soluções de longo prazo que promovem eficiência econômica e sustentabilidade. Além disso, a disponibilização de equipamentos modernos e de qualidade reforça o calendário cultural local, amplificando

Ce



oportunidades para o grupo teatral municipal e outros artistas, além de promover a inclusão social ao facilitar o acesso da comunidade a eventos gratuitos e bem estruturados.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura aquisição.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. Para a solução escolhida, não se identificam impactos ambientais significativos, considerando que a aquisição dos equipamentos de som apresenta baixo potencial de geração de resíduos e consumo energético reduzido.

13.3. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com práticas sustentáveis, que mantenha programa continuado de sustentabilidade ambiental.

13.4. Conclui-se, portanto, que os impactos ambientais potenciais são mínimos e controláveis, estando integralmente mitigados por meio da adoção de práticas de sustentabilidade e de consumo responsável, em consonância com os princípios da gestão ambiental e da economicidade na Administração Pública.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos a contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. **Disponibilidade orçamentária:** Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. **Inexecução contratual ou fornecimento insuficiente:** Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações da contratada e das especificações dos bens. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.1.3. **Atraso na conclusão da licitação:** Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. **Obrigações trabalhistas e previdenciárias:** Risco médio / Impacto alto - **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

14.1.5. **Entrega de produtos divergentes do especificado:** Risco médio / Impacto alto - **Ação Preventiva:** Recebimento técnico com checagem de conformidade. **Ação de contingência:** Rejeição parcial/total e substituição pela contratada.

14.1.6. **Atraso na entrega dos equipamentos:** Risco médio / Impacto alto - **Ação Preventiva:** Estabelecimento de cronograma e penalidades contratuais **Ação de contingência:** Aplicação de multas e busca de fornecedor alternativo.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente aquisição se enquadra nas hipóteses de Pregão Eletrônico, tendo em vista ser produtos de bens conforme previsto no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A referida aquisição ocorrerá na modalidade de Pregão Eletrônico que se revela uma alternativa mais vantajosa para a **Administração Pública** devido a diversos fatores que contribuem para a otimização dos recursos públicos e a transparência do processo licitatório, uma das principais vantagens do pregão eletrônico é a ampliação da **competitividade**. Diferente dos processos licitatórios presenciais, o pregão eletrônico permite a participação de

ee



fornecedores de qualquer parte do território nacional, sem as limitações geográficas e logísticas impostas em licitações presenciais. Isso garante a participação de um número maior de concorrentes, favorecendo a obtenção de **melhores condições comerciais**, como preços mais baixos e maior diversidade de ofertas. A **concorrência ampliada** também incentiva os fornecedores a melhorarem a qualidade dos bens ofertados, visto que buscam se destacar para garantir a vitória no certame.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada o descritivo do objeto, quantidades, valores e marca, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. A Nota Fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

16.4. Caso constado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

16.6. Para fins de pagamento, deverá a contratada encaminhar junto com documento de cobrança as seguintes documentações; Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista;

16.7. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. O respectivo contrato terá vigência de **01 (um) ano** contado a partir da sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

17.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto Municipal nº 052/2023, com a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 043/2026.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA** pertencente a Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal – MT, conforme estipulado no Termo de Convênio nº 2870-2025, processo nº SECEL-PRO-2025/09925.

Sapezal/MT, 27 de maio de 2026.

Clarice Lucia Schneider
Professor Graduação